



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N. 1.530, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Aprova a Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Assuntos Administrativos e do Egrégio Conselho Superior de Administração, em Reunião Ordinária realizada no dia 18.11.2021, e em conformidade com os autos do Processo n. 035879/2021 – UFPA, procedentes do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** Fica aprovada a Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA), na forma do anexo (páginas 2 - 6), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de novembro de 2021.

**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Administração

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

### **1. INTRODUÇÃO**

A gestão de ativos de TIC na UFPA é uma ação fundamental para o alcance de seus objetivos estratégicos. Diante disso, faz-se necessário a gestão do inventário de *softwares* e *hardwares* utilizados nos equipamentos de TIC da Universidade, com o objetivo de garantir a disponibilidade e a integridade da informação gerada ou mantida pelos ativos de TIC em uso.

### **2. OBJETIVOS**

Regulamentar a gestão de ativos de tecnologia da informação e comunicação da UFPA e estabelecer padrões de aquisição, identificação, gerência, inventário e a utilização dos ativos de TIC.

### **3. DEFINIÇÕES**

3.1. TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.2. Ativo: tudo aquilo que representa valor para a organização.

3.3. Gestão de ativos de TIC: é o processo fundamental para garantir a disponibilidade e integridade dos ativos físicos e de *softwares* de tecnologia da informação e comunicação.

3.4. PDTIC: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.5. Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC: unidade responsável pela implantação do processo de inventário e gestão de ativos de TIC na UFPA.

3.6. Responsável pelo ativo: servidor que responde pelo ativo.

3.7. Inventário de ativos: coleção de ativos nomeados e classificados, com informações que permitam identificar de forma inequívoca cada ativo.

### **4. GRUPO DE ATIVOS DE TIC**

4.1. Os ativos de TIC podem ser divididos da seguinte forma:

I – ativos físicos: Equipamentos que compõem os recursos de TIC, como computadores, *notebooks*, dispositivos móveis, servidores, *storages*, *switches*, roteadores, impressoras, pontos de acesso, mídias removíveis, equipamentos de comunicação e conectividade, entre outros e suas respectivas instalações;

II – ativos de *softwares*: Todos os sistemas/programas, banco de dados e utilitários desenvolvidos ou adquiridos para serem utilizados nas atividades acadêmicas e administrativas da UFPA;

III – ativos de informação: São os dados armazenados em banco de dados, que podem ser processados para gerar a informação necessária para ações de estratégia institucional.

Esta política trata apenas dos ativos de TIC, do grupo de ativos físicos e ativos de *softwares*.

## **5. ABRANGÊNCIA**

Esta política se aplica a todas as unidades e subunidades acadêmicas e administrativas; aos laboratórios de ensino, pesquisa e extensão; a todos os servidores, bolsistas, discentes, terceirizados e cedidos, ou com vínculo a órgãos parceiros da UFPA.

## **6. DIRETRIZES**

I – o planejamento da gestão dos ativos de TIC deve estar alinhado com o PDTIC vigente;

II – na aquisição de ativos de TIC pela UFPA, deverá ser designado uma unidade requisitante e uma unidade responsável pela aquisição, para atuarem junto ao CTIC no planejamento da contratação;

III – os ativos de TIC da UFPA devem ser padronizados, sendo adquiridos e disponibilizados de acordo com o perfil de requisitos homologados pelo CTIC;

IV – as licenças de ativos de *software* e períodos de garantia dos ativos físicos devem ser informadas e controladas pela unidade demandante da aquisição;

V – para cada ativo de TIC da UFPA identificado, deve ser definida e nomeada a unidade/subunidade responsável pela guarda e conservação no sistema de patrimônio utilizado na UFPA;

VI – na demanda por aquisição de ativos de *softwares* deverá haver preferência pela instalação e utilização de *softwares* livres, sem a necessidade de aquisição de licenças complementares;

VII – ativos de *softwares* comerciais só deverão ser contratados mediante a estudo técnico preliminar que justifique a aquisição ou quando *softwares* livres não atenderem a demanda;

VIII – o CTIC manterá uma lista atualizada de *softwares*, preferencialmente no formato de *software* livre, que poderão ser utilizados por todas as unidades;

IX – o CTIC manterá uma lista atualizada dos principais sistemas de informação utilizados na UFPA pelas demais unidades;

X – todos os computadores, *notebooks* e dispositivos de TIC de propriedade da UFPA ou que estejam nela instalados (oriundos de projetos, parcerias, etc.) deverão fazer parte do inventário;

XI – os ativos de TIC da UFPA são destinados para uso das atividades acadêmicas e administrativas, não poderão ser utilizados para ganho de bens pessoais, financeiros, comerciais ou para prejudicar os serviços de TIC institucionais;

XII – os usuários não devem alterar a configuração de *hardware* dos ativos de TIC sem prévia autorização do responsável ou unidade competente. Em caso de falha do dispositivo de TIC, deve-se acionar o apoio técnico adequado;

XIII – os usuários devem estar atentos às boas práticas de segurança da informação, para ajudar a garantir a segurança dos ativos de TIC utilizados;

XIV – os usuários devem manter a integridade (configurações) dos ativos de TIC da UFPA. Se houver necessidade, deve-se solicitar apoio técnico para resolução de problemas;

XIV – não estão sujeitos ao inventário de gestão de ativos de TIC computadores e dispositivos móveis de propriedade pessoal.

## **7. CICLO DE VIDA DO ATIVO DE TIC**

7.1. O processo de gestão de ativos de TIC levará em consideração as seguintes fases:

I – planejamento: fase que envolve a revisão dos ativos de TIC atualmente utilizados em toda a UFPA e a elaboração de um estudo técnico preliminar para justificar uma aquisição ou instalação de novos ativos de TIC;

II – aquisição: é a definição do padrão técnico que será utilizado, seleção de fornecedores, contratações e estabelecimento de acordo contratuais;

III – implantação: fase de configuração/instalação e disponibilização dos ativos de TIC, conforme padrões estabelecidos;

IV – gerenciamento: é a fase de controle ou inventário automatizado, com manutenção, atualização, monitoramento e suporte técnico dos ativos de TIC;

V – descarte: é o processo realizado quando um torna-se antieconômico e perde sua utilidade, ou seja, material inservível, obsoleto ou excedente.

## **8. RESPONSABILIDADES**

8.1. O setor responsável pela gestão de ativos de TIC da UFPA, o CTIC, deve ser responsável, por:

I – estabelecer os padrões funcionais para aquisição, conforme demandas da instituição, observando as orientações normativas, vigentes, sobre contratação de soluções de TIC do Governo Federal;

II – assegurar que as aquisições de ativos de TIC sejam precedidas de um estudo técnico preliminar;

III – assegurar os meios para o gerenciamento do ativo de TIC durante o seu ciclo de vida;

IV – fornecer infraestrutura de *software* para inventariar o parque de ativos de TIC da UFPA;

V – definir o plano de orientação e capacitação dos servidores técnicos envolvidos no processo de gestão de ativos de TIC;

VI – disponibilizar acesso aos gestores das unidades/subunidades acadêmicas para consulta e visualização dos dados inventariados.

8.2. As unidades/subunidades responsáveis pela aquisição dos ativos de TIC devem ser responsáveis, por:

I – assegurar um tratamento adequado na utilização dos ativos de TIC;

II – assegurar que os ativos de TIC sejam inventariados através do processo de inventário eletrônico e automatizado;

III – restringir o acesso aos ativos de TIC somente a usuários devidamente autorizados;

IV – zelar pela segurança da informação contidas nos ativos de TIC da UFPA;

V – assegurar o descarte de forma adequada do ativo de TIC, prezando pela segurança da informação institucional, sustentabilidade e proteção do meio ambiente.

8.3. Os usuários dos ativos de TIC deverão seguir procedimentos para sua utilização, como:

I – poder compartilhar o uso dos ativos de TIC, por meio de autenticação individual, resguardando-se o sigilo de dados armazenados no perfil de cada usuário;

II – apenas *softwares* licenciados, homologados pelo CTIC ou fornecidos pelo fabricante do equipamento poderão ser utilizados;

III – a instalação de *softwares* adicionais poderá ser realizada, mediante justificativa apresentada ao CTIC pelo dirigente máximo da unidade;

IV – não permitir acesso ao ativo de TIC ou componentes internos por pessoas não autorizadas;

V – realizar o *backup* dos dados periodicamente ou quando houver necessidade de manutenção do sistema operacional do ativo de TIC.

## **9. PROCESSO DE INVENTÁRIO**

I – o processo de inventário dos ativos de TIC, tais como: computadores, será feito através de um *software* instalado em cada equipamento;

II – o CTIC disponibilizará a aplicação responsável por coletar e armazenar as informações de *hardwares* e *softwares* dos ativos de TIC;

III – o CTIC disponibilizará manuais para orientar os servidores de TI ou responsáveis por gerenciar as redes das unidades para condução do plano de gestão de ativos de TIC;

IV – as unidades/subunidades que não possuem responsáveis pela área de tecnologia da informação, o serviço de suporte técnico do CTIC será o responsável por instalar e configurar o *software* de inventário nos ativos de TIC, mediante escala e disponibilidade de equipe técnica.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – os novos projetos de aquisições de ativos de TIC deverão seguir as orientações estabelecidas nesta política;

II – a disponibilização de novos ativos de TIC passa a estar vinculado ao inventário eletrônico automatizado;

III – casos omissos e não previstos nesta Resolução serão tratados pela Direção do CTIC;

IV – Esta Resolução se aplica a todos os usuários, às unidades e às subunidades da UFPA e entra em vigor na data de sua publicação.